

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Aprova "*in totum*" a revisão do Plano de Providências do Estado

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

Considerando que a Resolução/CIT/nº8/2010 estabelece que o Plano de Providências é o instrumento de planejamento das ações para superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais;

Considerando a visita técnica coordenada pelo DGSUAS/SNAS/MDS, realizada em 21 e 22 de junho de 2011 com o objetivo de colher subsídios para elaboração do Parecer Técnico para fundamentar a elaboração do Plano de Apoio do Órgão Gestor Federal, prestar esclarecimentos acerca das normativas do SUAS e intensificar o processo de acompanhamento da Gestão Estadual;

Considerando o Parecer Técnico/Conjunto – DGSUAS, DPSB, DPSE e FNAS/SNAS/MDS, datado de 25 de julho de 2011, referente ao Plano de Providências do Estado de Santa Catarina, aprovado por meio da Resolução nº 01, de 8 de fevereiro de 2011, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e posteriormente enviado à Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, concluindo pela necessária revisão do Plano Estadual de Providências com a adequação das ações e prazos, bem como a inclusão de outras ações relativas às situações identificadas no Censo SUAS e expressas na Tabela 1, anexa ao Parecer Técnico/Conjunto, não previstas na versão aprovada pelo CEAS/SC e que faz-se imperativo a respectiva aprovação dessas alterações do Plano de Providências;

Considerando o Ofício nº 028, de 03 de fevereiro de 2012, do Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST encaminhando a Revisão do Plano de Providências, em atenção à solicitação da SNAS/MDS, para apreciação pelo CEAS/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “in totum” a Revisão do Plano de Providências do Estado que “estabelece providências para a não superação do não alcance de metas de pactuação nacional, de indicadores de gestão e não observância das normativas do SUAS”.

Parágrafo Único O anexo da Revisão do Plano de Providências do Estado é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Requerer ao Executivo Estadual e ao Órgão Gestor da Assistência Social avanços na discussão e encaminhamentos acerca:

I - da constituição de uma Secretaria específica de Assistência Social, com infra-estrutura adequada e quadro de recursos humanos necessários à gestão estadual, nos moldes de um *Comando Único*, conforme as regulamentações relativas à PNAS;

II – da implementação da sistemática de repasse fundo-a-fundo dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/SC, aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, no Estado;

III – da composição da Equipe Técnica de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC;

IV – da elaboração do Plano Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2012;

V – da gestão do Centro Educacional São Gabriel, no âmbito da *Proteção Social Especial*, consoante o desenho do SUAS e da Política de Assistência Social, nos moldes do esforço nacional pelo alinhamento e tipificação de estrutura e serviços;

VI – da alocação dos recursos das Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDRs e FUNDO SOCIAL, pertinentes à Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

Art. 3º Estabelecer, no âmbito do CEAS/SC, por meio da Comissão da Política de Assistência Social, a instituição de um Plano de Acompanhamento ao Plano de Providências - Revisão, conforme o preconizado no Inciso II, Art. 6º da Resolução CIT nº 8/2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Janice Merigo

Presidente do CEAS/SC